



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

C.G.C. 24.301.475/0001-86

LEI SANCIONADA

Em, 06 / 03 / 97.

LEI Nº 055/97 - GAB - GM

ALTO


Prefeito Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a organização da estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, autorizado a fazer a organização desta casa Legislativa., da seguinte forma:

- 1.0 - Gabinete da Presidência
- 1.1 - Assessorias
- 1.2 - Chefe de Gabinete
- 2.0 - Diretoria de Administração e Finanças
- 2.1 - Divisão de Administração
- 2.2 - Divisão de Material, Patrimônio e Recursos Humanos
- 2.3 - Divisão de Contabilidade e Tesouraria

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Aos Assessores compete a assessoramento Técnico, Parlamentar e Jurídico, com a finalidade de modernizar o sistema contábil e financeiro da Câmara acompanhando as normas e exigências da Legislação vigente. Aperfeiçoar as técnicas legislativas, melhorando todo o sistema de apresentação e julgamento das proposições apresentadas, observar os projetos enviados pelo Poder Executivo, no que diz respeito as suas constitucionalidade e juridicidade.

Continua...



Continuação da Lei nº 055/97 - GAB - GM

Prefeito Municipal

Exercer a representação da Câmara em qualquer juízo ou Tribunal, prestar assistência e orientação jurídico-normativa à Administração da Câmara Municipal.

Art. 3º - Ao Chefe de Gabinete compete assistir o Presidente nas suas funções administrativas, cabendo-lhe especialmente, o assessoramento para os contatos com autoridades e promover o atendimento aos Municípios.

Art. 4º - A Divisão de Administração e Finanças cabe a responsabilidade de acompanhamento dos trabalhos administrativos e financeiros da Câmara, coordenar, fiscalizar e orientar ações desenvolvidas pelas chefias de Divisões subordinadas ao Departamento.

I - DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

Cabe ao Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Recursos Humanos:

- Administrar os serviços de conservação, limpeza e vigilância do Patrimônio da Câmara.
- Orientar, coordenar e controlar as atividades de aquisição e conservação de material.
- Proceder ao tombamento de bens patrimoniais e manter o seu controle, através de registro em livro próprio.
- Exercer o controle, de frequência dos servidores
- Elaborar folha de pagamentos;
- Encarregar-se do cadastro funcional dos servidores;
- Coordenar as atividades de administração de pessoal.

II - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

Cabe ao Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria:

- A responsabilidade, com o levantamento, digito, lançamento do controle em livro próprio;
- Efetuar o registro contábil, controlando as notas fiscais, empenhos e recibos, observando os elementos próprios de despesas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE**

C.G.C. 24.301.475/0001-86

Continuação da Lei nº 055/97 - GAB - GM

Prefeito Municipal

- Acompanhar a Lei orçamentária observando as suas rubricas e preparar os balancetes;
- Providenciar o recebimento ~~de regresso~~ do duodécimo da Prefeitura para a Câmara em tempo hábil.
- Movimentar a Conta bancária e controlar às disponibilidades;
- Efetuar pagamento e recolher contribuições previdenciárias;
- Art. 5º - Os cargos de provimento por concurso, terão faixa salarial única (A), conforme Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder gratificação de até 3/4 do salário para os cargos efetivos, quando verificar o seu melhor desempenho de função.

Art. 6º - Os cargos em comissão serão compostos de denominação e símbolo conforme anexo II.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos cargos comissionados fica assegurada a gratificação de valor correspondentes ao vencimento conforme o quadro do anexo II.

Art. 7º - Fica respeitado a isonomia entre os Poderes, Legislativo e Executivo.

Art. 8º - Fica extinto todos os Cargos em comissão existentes antes da vigência da presente Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do atual Orçamento anual.

Art. 10º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros, a partir de 1º de março de 1997.

Art. 11º - Fica revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 06 de março de 1997.

JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

José de Jesus Nunes Guimarães

- Prefeito Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

C.G.C. 24.301.475/0001-86

QUADRO DE PESSOAL CONCURSADO DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

ÍTEM	QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÍVEL	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
01	02	Agente Adm.	AA	NA-5	A	200/h	130,00
02	03	Aux. Administ.		AA-2	A	200/h	112,00
03	02	Vigias		NA-1	A	200/h	112,00
04	03	Aux. Serv. Gerais		NA-1	A	200/h	112,00
05	01	Motorista		NA-1	A	200/h	112,00

Gabinete do Prefeito em, 06 de março de 1997.

JOSÉ DE JESUS NUNES GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

José de Jesus Nunes Guimarães

Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA

Em, 06 / 03 / 97.

ano

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE

C.G.C. 24.301.475/0001-86

CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

ÍTEM	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	GRATIF.	TOTAL
	03	Ass. de Gab	ASSG	200,00	200,00	400,00
		Ass. Jurídico	ASSJ	300,00	300,00	600,00
		Ass. Técnico	ASST	250,00	250,00	500,00
02	01	Chefe Gabinete	CG	150,00	150,00	300,00
03	01	Assist. Plenário	AP	100,00	100,00	200,00
04	01	Tesoureiro	TES	350,00	350,00	700,00

Gabinete do Prefeito em, 06 de março de 1997.

JOSE DE JESUS NUNES GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

José de Jesus Nunes Guimarães

Presidente Municipal

LEI SANCIONADA

Em, _____

ano _____

Prefeito Municipal